



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO PIAUI

Estudos Técnicos - ETP Nº 147/2026 - TRE/PRESI/DG/SAOF/COCONP/SELIC

Estudo Técnico Preliminar (ETP) **Mobiliário Planejado do Plenário (TRE-PI)**

1. Descrição da Necessidade da Contratação

O Plenário do Tribunal Regional Eleitoral do Piauí (TRE-PI) tem alta relevância de representatividade institucional no Estado. Nesse contexto, a modernização do plenário não é meramente estética, mas uma exigência funcional para garantir a dignidade das sessões e o pleno atendimento aos jurisdicionados.

A necessidade central reside na aquisição de mobiliário planejado (sob medida), visando suprir a carência de elementos físicos que se integrem à reforma de acessibilidade e modernização civil regida pelo Contrato TRE-PI nº 25/2026 (Processo SEI nº 0007785-54.2026.6.18.8000).

A solução de mercado padronizada (móveis de linha) mostra-se incapaz de atender às especificidades do projeto arquitetônico, que demanda móveis planejados com encaixes com o novo piso elevado e o revestimento de colunas. A falha na compatibilização física entre os móveis e a infraestrutura de piso e elétrica resultaria em retrabalhos onerosos, perda de garantia de revestimentos civis e o descumprimento do cronograma de modernização, prejudicando a retomada das sessões presenciais e a imagem de eficiência do Tribunal.

Portanto, a contratação de marcenaria especializada é o meio indispensável para materializar o ambiente projetado pela Seção de Engenharia e Manutenção Predial (SEEMP).

Os bens objeto desta contratação caracterizam-se como bens comuns, nos termos do inciso XIII do art. 6º da Lei nº 14.133/2021, uma vez que seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos no edital, por meio de especificações usuais de mercado.

Embora o objeto consista na confecção e instalação de mobiliário planejado e "sob medida" para o Plenário, a técnica de fabricação, os materiais empregados (painéis de MDF/MDP, compensado, revestimentos, fitas de borda) e as ferragens exigidas (dobradiças, corredeiras, puxadores) são de amplo domínio e comercialização no setor moveleiro.

A exigência de que os móveis sejam fabricados sob medida visa estritamente o encaixe perfeito com as dimensões físicas do local e a compatibilização com a infraestrutura civil pré-existente (como o piso elevado e o revestimento de colunas), conforme detalhado no Projeto Arquitetônico e no Memorial Descritivo anexos. O fato de o mobiliário possuir dimensões e recortes específicos para o ambiente não o transforma em um "bem especial", visto que não há exigência de alta complexidade tecnológica, inovação científica ou técnicas construtivas raras e exclusivas.

Qualquer marcenaria industrial ou empresa do ramo de móveis planejados que possua o maquinário padrão de mercado (como seccionadoras e coladeiras de borda) e profissionais habilitados é capaz de interpretar as plantas arquitetônicas, executar os cortes e realizar a montagem conforme o detalhamento técnico fornecido.

Dessa forma, a definição clara das matérias-primas, das dimensões, dos acabamentos e dos requisitos de sustentabilidade e acessibilidade constantes nos anexos técnicos permite o julgamento objetivo das propostas pelo critério de menor preço, confirmando a natureza comum

do objeto e viabilizando a adoção do rito do Pregão Eletrônico.

2. Alinhamento Estratégico e Previsão no Plano de Contratações Anual - PCA

A contratação fundamenta-se nos objetivos estratégicos de "Promover a sustentabilidade, a acessibilidade e a inclusão" e "Aprimorar a governança, a gestão e a infraestrutura".

Embora o objeto não estivesse contemplado no Plano de Contratações Anual (PCA) original de 2026, sua execução tornou-se imperativa para a conclusão da reforma do Plenário. A viabilidade financeira foi assegurada pela solicitação de crédito no Sistema Integrado de Planejamento e Orçamento (SIOP) para a 3ª Fase de Créditos Adicionais, conforme o Despacho nº 2709/2026 - TRE/PRESI/DG/SAOF.

A inclusão extemporânea no planejamento, devidamente justificada, permite que o Tribunal aproveite a janela de execução da obra civil para instalar o mobiliário. O uso de créditos adicionais garante que a modernização do Plenário possua lastro financeiro específico, protegendo o orçamento de custeio ordinário de outras unidades.

3. Requisitos da Contratação:

Acessibilidade

3.1 Em observância à NBR 9050, todas as bancadas e mesas de auditório devem prever vãos livres para cadeirantes. A altura dos tampos deve ter alturas compatíveis em relação ao piso, garantindo ergonomia e integração fluida com as rampas e elevadores PCD previstos na reforma civil.

Sustentabilidade

Legislação

3.2 A presente contratação de serviços para confecção de mobiliário planejado sob medida destinado ao Plenário do Tribunal Regional Eleitoral do Piauí (TRE-PI) adota rigorosos critérios e práticas de sustentabilidade, em estrita observância ao princípio do desenvolvimento nacional sustentável (art. 5º e art. 11 da Lei nº 14.133/2021), à Política Nacional de Resíduos Sólidos (Lei nº 12.305/2010), ao Plano de Logística Sustentável (PLS) deste Tribunal e às diretrizes da Resolução CNJ nº 400/2021 e do Guia Nacional de Contratações Sustentáveis da Advocacia Geral da União (AGU)

Exigências Gerais

3.3 Fica vedado o fornecimento de mobiliário ou componentes preservados de madeira tratada com produtos químicos que contenham ingredientes ativos como o Lindano (gamahexaclorociclohexano) e Pentaclorofenol (PCF) ou seus sais, em conformidade com a regulamentação ambiental brasileira. Qualquer produto imunizante ou preservativo de madeira eventualmente aplicado na fábrica ou na montagem deve estar previamente registrado no IBAMA.

3.4 Todos os resíduos sólidos gerados durante a montagem do mobiliário planejado, tais como sobras de MDF/MDP, fitas de borda, serragem e embalagens plásticas ou metálicas, deverão ser segregados, coletados e destinados ambientalmente de forma correta pela contratada.

Documentação exigida na proposta

3.5 Para os itens desta contratação compostos por madeira, produtos ou subprodutos florestais e painéis aglomerados ou de fibras (MDF/MDP), o licitante deverá comprovar o regular registro do fabricante no Cadastro Técnico Federal do IBAMA (CTF/APP), instituído pelo art. 17, inciso II, da Lei nº 6.938/1981, na categoria pertinente à indústria de madeira ou fabricação de móveis, tais como:

- Código 7-3 Indústria de Madeira: Fabricação de chapas, placas de madeira aglomerada, prensada e compensada, ou;
- Código 7-4 Indústria de Madeira: Fabricação de estruturas de madeira e de móveis.

A exigência de comprovação de regularidade do fabricante do mobiliário no Cadastro Técnico Federal de Atividades Potencialmente Poluidoras ou Utilizadoras de Recursos Ambientais (CTF/APP-IBAMA) constitui importante critério de sustentabilidade socioambiental, em estrita observância ao princípio do desenvolvimento nacional sustentável, insculpido no art. 11, inciso IV, da Lei nº 14.133/2021, bem como à Lei nº 6.938/1981 e à Instrução Normativa IBAMA nº 13/2021.

Com o fito de resguardar o princípio da ampla concorrência e afastar eventuais alegações de restrição indevida ao mercado decorrentes da inserção deste critério ambiental — em consonância com as diretrizes do Acórdão TCU nº 1666/2019-Plenário —, a equipe de planejamento da contratação realizou prospecção no mercado local.

Em consulta oficial à base de Dados Abertos do IBAMA ([Relatório de Pessoas Jurídicas Inscritas no CTF/APP](#)), verificou-se a existência de 137 (cento e trinta e sete) empresas com cadastro ativo no âmbito do Estado do Piauí, devidamente registradas sob os códigos pertinentes à indústria e fabricação de madeira e móveis (Códigos 7-3 e 7-4).

Este quantitativo robusto evidencia um mercado regional plenamente maduro, capacitado e aderente à legislação ambiental vigente. Resta tecnicamente demonstrado, portanto, que a exigência do referido certificado como condição de habilitação não configura risco de restrição à competitividade ou de licitação deserta/fracassada.

Sendo assim, opta-se pela adoção do critério de forma objetiva e absoluta no instrumento convocatório, dispensando-se a criação de mecanismos discricionários de flexibilização durante a sessão pública, medida esta que prestigia a isonomia, a vinculação ao edital e a segurança jurídica do certame.

Subcontratação

3.6 Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

Garantia da Contratação

3.7 Nos termos do art. 96 da Lei nº 14.133/2021, optou-se pela dispensa da exigência de garantia contratual para fomentar a competitividade e a economicidade do certame, evitando que custos financeiros operacionais encareçam o valor das propostas. A mitigação dos riscos de inexecução ou de danos à infraestrutura já se encontra devidamente assegurada pelo modelo de pagamento contratual — que condiciona o repasse financeiro à entrega total e ao recebimento definitivo do mobiliário — e pelo rigoroso controle in loco da fiscalização técnica, amplamente amparada pelas sanções administrativas e multas estipuladas no Termo de Referência..

4. Estimativa de Quantidades

O quantitativo foi extraído do projeto arquitetônico elaborado pelo setor de engenharia deste Tribunal, com a colaboração de arquiteto do TJ/PI, compreendendo:

- 16 Mesas de Auditório (Módulo 01): MDP/MDF Freijó (850x900x600mm) com caixa de conectividade padrão ABNT/RJ45.
- 01 Púlpito (Módulo 02): Inclinação de 10%, barreira de contenção e prateleira porta-copos (800x1220x720mm).
- 01 Bancada da Presidência (Módulo 03): Integrada ao piso elevado, contendo o logo do TRE-PI em ACM colorido em alto relevo (1100x100x2000mm).
- 01 Conjunto Buffet (Módulo 04): Bancada chanfrada e prateleiras com suporte invisível (1540x850x560mm).
- 01 Conjunto Vestiário/Togas (Módulo 05): Três armários para togas com cabideiros inox e balcão de apoio.

- 03 Mesas de Som/Vídeo: Cor cinza cristal, para a cabine técnica (1200x750x600mm).

5. Levantamento de Mercado e Análise de Alternativas

A análise de alternativas confirmou que apenas a marcenaria personalizada atende às necessidades de reforma do Plenário para confecção de mobiliário planejado, dada a integração com o projeto de iluminação e de revestimento.

Foram consultadas as empresas: Estação da Cadeira, Ipê Indústria e Informáveis.

Esclarece-se que este estudo foca exclusivamente na aquisição de Mobiliário Planejado. A contratação de Assentos/Poltronas seguirá rito de contratação em processo distinto, para evitar distorções no valor total desta demanda específica.

6. Estimativa do Valor da Contratação

O valor total estimado, baseado na média aritmética das propostas locais é de R\$ 134.310,98 (cento e trinta e quatro mil trezentos e dez reais e noventa e oito centavos), conforme Mapa de Preços 6 (0002858787), detalhado no quadro abaixo:

Item	Especificação	Quant	VALOR UNITÁRIO -MÉDIA- R\$	TOTAL-R\$
1	Mesa projetada para auditório	16	3.606,32	57.701,12
2	Púlpito projetado para auditório	1	3.704,43	3.704,43
3	Bancada projetada para Presidencia	1	13.296,64	13.296,64
4	Conjunto de móveis projetado para buffet, dotado de bancada	1	20.503,89	20.503,89
5	Conjunto de móveis projetado para vestiário e apoio de utensílios, composto por três armários para togas	1	27.727,82	27.727,82
6	Mesa retangular projetada para sala de som e vídeo	3	3.792,36	11.377,08
				R\$ 134.310,98

A utilização da média aritmética sobre propostas locais qualificadas protege o Tribunal contra sobrepreços ou propostas inexequíveis que poderiam comprometer a qualidade do material ou a entrega final.

7. Descrição da Solução como um Todo

A solução compreende fabricação, logística, frete, montagem técnica no Plenário e garantia de 05 (anos) anos para os materiais (compensado, MDF, etc) contra defeitos de fabricação e de 01 (um) ano para acessórios (dobradiça, corrediça, etc), com total funcionalidade.

8. Justificativa para o Parcelamento ou não da Contratação

Optou-se pela adjudicação em Lote Único, fundamentada no Princípio da Padronização (Art. 40, V, da Lei 14.133/2021). O fracionamento do objeto acarretaria risco inaceitável de variação de

tonalidade e acabamento e perda da unidade visual. A responsabilidade única de um só fornecedor previne conflitos de interface durante a montagem integrada. A quebra da unidade estética e funcional descaracterizaria o projeto arquitetônico institucional, resultando em um ambiente visualmente fragmentado e tecnicamente incompatível.

9. Demonstrativo dos Resultados Pretendidos

A contratação objetiva alcançar resultados que transcendem a mera entrega física do mobiliário, focando na eficiência administrativa e no bem-estar dos usuários do Plenário do TRE-PI, destacando-se:

- **Adequação Ergonômica e Funcional:** Oferecer condições ideais de trabalho e conforto a magistrados, servidores, advogados e cidadãos durante as sessões plenárias, reduzindo riscos de lesões ocupacionais.
- **Acessibilidade Plena (Inclusão):** Assegurar o cumprimento irrestrito das diretrizes de desenho universal e acessibilidade (NBR 9050), garantindo que cadeirantes e pessoas com mobilidade reduzida utilizem plenamente a Tribuna, a mesa do Plenário e a bancada da Presidência de forma autônoma e segura.
- **Padronização e Identidade Visual:** Promover a harmonia estética do ambiente solene do Tribunal, garantindo perfeita integração cromática (padrão Freijó) e dimensional com as obras de reforma civil do Contrato TRE-PI nº 25/2026.
- **Sustentabilidade e Ciclo de Vida Longo:** Garantir a procedência legal da matéria-prima florestal por meio do Documento de Origem Florestal (DOF) ou instrumento estadual equivalente, sendo aceitos de forma preferencial os certificados de manejo sustentável (FSC ou Cerflor) como prova de sustentabilidade ambiental que acobertou o transporte e armazenamento das matérias-primas de madeira nativa empregadas no lote fornecido, se aplicável, assegurando que o Tribunal atue como indutor de consumo sustentável e obtenha um patrimônio público com vida útil estimada superior a 10 (dez) anos.

10. Providências Prévias ao Contrato

Recomenda-se que seja previsto no Termo de Referência que a adjudicatária realize a medição *in loco* em até 5 (cinco) dias após a ordem de serviço. Essa medição previne erros dimensionais milimétricos que inviabilizariam a montagem das mesas no piso já instalado, evitando prejuízos e atrasos.

11. Contratações Correlatas e Interdependentes

A execução desta contratação depende da conclusão da reforma objeto do Contrato nº 25/2026 (obra civil e piso elevado), vez que o mobiliário não pode ser montado antes da finalização do piso elevado e da cura das pinturas. O armazenamento inadequado em ambiente de obra causaria danos por umidade e poeira, gerando perda de garantia e danos ao material.

12. Impactos Ambientais e Medidas Mitigadoras

- A fim de mitigar riscos ecológicos e garantir a saúde ocupacional dos servidores e jurisdicionados que frequentam o Plenário, caso os materiais passem por processos de imunização contra pragas florestais (tratamento preservante de madeira), estes tratamentos deverão utilizar apenas produtos devidamente registrados no IBAMA, restando expressamente vedado o uso de substâncias altamente tóxicas e proibidas no território nacional, tais como o Lindano e o Pentaclorofenol (PCF)
- Todos os resíduos gerados durante a montagem do mobiliário planejado no Plenário, tais como sobras de MDF/MDP, fitas de borda, serragem e embalagens plásticas ou metálicas, deverão ser devidamente segregados, coletados e destinados ambientalmente de forma correta pela contratada, em estrito alinhamento com a Política Nacional de Resíduos Sólidos (Lei nº 12.305/2010)

13. RISCOS DO PROCESSO DE CONTRATAÇÃO

13.1. Avaliação de riscos potenciais mais relevantes com relação à contratação:

Risco 1

QUADRO 2 : LEVANTAMENTO DE RISCOS, CAUSAS, SEUS EFEITOS E AÇÕES

Probabilidade:	(X) Baixa () Média () Alta	
Impacto:	() Baixo () Médio (x) Alto	
Id	DANO	
1.	Equívoco no levantamento de medidas ou das necessidades do setor beneficiado	
Id	Ação Preventiva	Responsável
1.1	Fazer visitas in loco, para levantamento adequado, bem como revisar todas as necessidades do setor.	SEEMP
Id	Ação de Contingência	Responsável
1.2.	Devolver o processo ao setor requisitante para elaboração adequada da especificação dos produtos requeridos.	SEEMP

Risco 2

Probabilidade:	() Baixa (X) Média () Alta	
Impacto:	() Baixo () Médio (x) Alto	
Id	DANO	
2.	Falhas, omissões ou divergências nos quantitativos estimados, constantes em quaisquer das peças, projetos, especificações ou estudo técnicos preliminares que ocasione erros nas estimativas de custo.	
Id	Ação Preventiva	Responsável
2.1	Fazer levantamento dos quantitativos junto ao arquiteto elaborador do projeto	SEEMP
Id	Ação de Contingência	Responsável
2.2.	homologação dos quantitativos junto ao setor de engenharia, com base no projeto arquitetônico	SEEMP

Risco 3

Probabilidade:	() Baixa (x) Média () Alta	
Impacto:	() Baixo () Médio (x) Alto	
Id	DANO	

4	Inobservância de Prazos (Execução)	
Id	Ação Preventiva	Responsável
4.1	Monitoramento semanal da ordem de serviço.	SEEMP/SELIC
Id	Ação de Contingência	Responsável
4.2	Aplicação de multa pelo atraso, conforme previsto no termo de referência.	Autoridade competente

Risco 4

Probabilidade:	() Baixa (x) Média () Alta	
Impacto:	() Baixo () Médio (x) Alto	
Id	DANO	
4	Não atendimento à demanda no prazo necessário, prejudicando o andamento das atividades institucionais.	
Id	Ação Preventiva	Responsável
4.1	Priorizar a elaboração dos artefatos da contratação	SEEMP/SELIC
Id	Ação de Contingência	Responsável
4.2	Monitorar o andamento do processo de contratação	Unidades pareceristas

14. Posicionamento Conclusivo sobre a Viabilidade da Contratação

A análise técnica, jurídica e mercadológica demonstra que a contratação de mobiliário planejado é o meio mais eficaz e econômico de viabilizar a funcionalidade do Plenário do TRE-PI. Conclui-se, portanto, que a instrução processual atende aos requisitos de legalidade e eficiência previstos na Lei nº 14.133/2021. Declara-se a viabilidade da contratação.

Equipe de Planejamento da Contratação:

Mhario Eugenio de Castro Ramos (Integrante Técnico)

Sidnei Antunes Ribeiro (Integrante Administrativo)

Em 04 de outubro de 2026.



Documento assinado eletronicamente por **Sidnei Antunes Ribeiro, Chefe de Seção**, em 04/10/2026, às 11:59, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.tre-pi.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0002881694** e o código CRC **8E3F7E5B**.



--